DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Editais 5
Vigilância Sanitária 6
Lauda 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 295, de 10 de setembro de 2.024.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob o nº 5.822/2024, solicitando a exoneração de seu cargo a partir de 11 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal a servidora **Danielle Coutinho Drigo Araújo**, do cargo de Professor, a partir de 11 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de setembro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/882E-DCB4-6AF6-12A5 e informe o código 882E-DCB4-6AF6-12A5

Portaria n.º 296, de 10 de setembro de 2.024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando n° 6.795/2024, oriundo do Hospital Municipal;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar a fim de que sejam apuradas as condutas da servidora, que, em tese, teria infringido os artigos 154, incisos I, II, IV, VI e XIV e 155, incisos I e IX, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaberá;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º <u>INSTAURAR</u> o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta da servidora N. O., ocupante do cargo de merendeira, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o patrimônio público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, abandonou o expediente sem justificativa prévia, no dia 12/08/2024, e ainda, no dia 28/08/2024 não compareceu ao expediente e também não se justificou, infringindo os incisos I, II, IV, VI e XIV do artigo 154 e os incisos I e IX do artigo 155, da Lei n° 1.371/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaberá).

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/769E-93B0-18D0-27B3 e informe o código 769E-93B0-18D0-27B3

Art. 2.º NOMEAR abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

ANA CAMILA GALHOTI DO AMARAL – Auxiliar de Procuradoria
GUSTAVO MAGNO VEIGA VIDAL DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil
CAMILA FERNANDA NUNES – Auxiliar Administrativo

Art. 3.º FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação da funcionária, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, da servidora acusada, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 05/2024**".

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/769E-93B0-18D0-27B3 e informe o código 769E-93B0-18D0-27B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaberá, Estado de São Paulo, CONVIDA os Agentes Políticos Municipais e a população em geral para participar da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE,** para apresentação da Prestação de Contas do Financiamento das Ações em Saúde do 2º Quadrimestre do ano de 2024, a realizar-se no dia **25 de Setembro de 2024 a partir das 19:00h**, nas dependências da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no §5º inciso III do artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada de modo presencial, com transmissão ao vivo pelas redes sociais da Câmara Municipal, adotados sistemas que possibilitem a manifestação popular por meio do mecanismo de comentários que deverá ser monitorado para respostas aos questionamentos.

Publique-se. Divulgue-se amplamente.

Itaberá/SP, 09 de Setembro de 2024.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS:14483984870

Assinado de forma digital por MARINA GOMES MOREIRA FREITAS:14483984870
Dados: 2024.09.10 14:27:02 -03'00'

Marina Gomes Moreira Freitas
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 451/2024 Data de Protocolo: 10/09/2024 CEVS: 352170501-863-000043-1-6 Data de Validade: 30/10/2024 Razão Social: CLINICA BORGES DE ITABERÁ LTDA - ME CNPJ/CPF: 07.600.261/0001-91 Endereço: RUA JOSIAS CARDOSO , 322 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA MACIEL BORGES CPF: 36858154825 Resp. Técnico: MARCIO BORGES CPF: 56498063653 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:694878 UF:SP Resp. Técnico: MARIANA MACIEL BORGES CPF: 36858154825 CBO: 223125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:1707446 UF:SP

A Coordenadora da VIGILANCIA MUNICIPAL DE ITABERA, VANI CRISTIANO LIMA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

.....